



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 027/96

Denomina a Casa do trabalhador Rural de / Planalto, de CASA DO TRABALHADOR RURAL JOSE TEIXEIRA, conforme artigo 7º, inciso // XVI da Lei Organica do Municipio.

Eu Luiz Rubens Teixeira, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Etc.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei de autoria do Vereador WAITER DE OLIVEIRA MENADRO.

ARTIGO 1º:- A Casa do trabslhador Rural / do Municipio de Planalto, localizada na Avenida Carlos Gomes, / Nº S/N, nesta cidade passa a denominar-se "CASA DO TRABALHADOR RURAL JOSÉ TEIXEIRA "

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignada no Orçamento em vigos.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Revoga-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto-Sp., aos 14 de Dezembro de 1.886



- LUIZ RUBENS TEIXEIRA -

Prefeito Municipal

LUIZ RUBENS TEIXEIRA

Prefeito Municipal